



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 242/2024 – São Paulo, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 09 de janeiro de 2025, o período de férias agendado para 07 a 11 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2019 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSE MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 20/12/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 11555278 DIAC,

RESOLVE:

COMPLEMENTAR a Portaria DIRG 8296 (11544870), de 18 de dezembro de 2024, que designou os fiscais do Contrato N.I. 05.021.10.2024 (11538068), firmado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para:

I - DESIGNAR o servidor FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, RF 3317, Técnico Judiciário - Especialidade Digitação, Diretor de Divisão (CJ1), como Fiscal Titular;

II - RATIFICAR os servidores EDUARDO TSUYOSHI FRANÇA HASHIMOTO, RF 3818, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil, Supervisor (FC5), e BRUNO SANT ANNA DO AMARAL, RF 4201, Técnico Judiciário - Especialidade Edificações, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/12/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11556000/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006722-44.2024.4.03.8001

1. Chamo o feito à ordem para retificar o item 4 da Decisão nº 11556000.

Assim, onde se lê:

" 2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 11165137), qual seja, a aplicação à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 1.083,27 (mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de colaboradores no Fórum Federal de Botucatu, no mês de abril de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.827.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.083,27 (mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999".

Leia-se:

" 2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 11165137), qual seja, a aplicação à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 1.062,55 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de colaboradores no Fórum Federal de Botucatu, no mês de abril de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.827.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.062,55 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999".

2. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/12/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11555169/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008158-38.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11555146, mantenho a decisão proferida no doc. 11505338, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 4.637,77 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, pela irregularidade nas visitas de inspeção no período noturno no mês de maio de 2024, no Fórum Federal de Araraquara, em violação ao item 5.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 4.637,77 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para notificação da BMG SEGUROS S/A acerca do teor desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/12/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11560051/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Processo nº 0002302-93.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de engenharia para atividades de demolição do trecho danificado e reconstrução do muro do terreno de Santos, com pilares e cintas, reforçando-o, foi adjudicado para a favor da empresa Issa & Piacente Engenharia Ltda., ao valor total de R\$118.400,00.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/12/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11560003/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

Processo nº 0005257-97.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na elaboração de serviços técnicos – compreendendo Levantamento Cadastral, Anteprojeto Arquitetônico, Anteprojetos Complementares, Projetos de Licenciamento, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, para adequação de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para o imóvel que abriga a 40ª Subseção Judiciária - Fórum Federal de Mauá, foi adjudicado para a MV Arquitetura, Engenharia e Serviços Ltda., ao valor total de R\$20.499,99.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/12/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-SP Nº 73, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 05.811.10.24 (11445268), firmado com a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto consiste no fornecimento de notebooks, incluindo assistência técnica da garantia, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: LUCINEI PACHECO - RF 1598 e CPF: 157.764.188-44

Fiscal Substituto: SIDNEY OUTUKI - RF 1560 e CPF: 103.547.208-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PORTARIASUOC Nº 1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do **Contrato nº 04.874.10.24** (doc. SEI 11556807) cujo objeto consiste na contratação de serviços de exames laboratoriais e avaliação clínica, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **MMS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. (Protecta SSO)**, gerenciado pela Divisão de Saúde Ocupacional - DSOC, os seguintes servidores:

I - Fiscal Técnico Titular:

BRUNO EDUARDO PEDROSO BALBO
RF 9078
CPF 039.842.106-47

II - Fiscal Técnico Substituto:

JANAINA MARIA FERREIRA BORGES
RF 9080
CPF 871.042.883-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 23/12/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS Nº. 256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60, de 21 de novembro de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 43 - SANT-DSUJ (11554143);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juiz Coordenador: Dr. Leonardo Limeira Santos;

II - Juiz Coordenador-Adjunto: Dr. Anderson Voto Silva.

Art. 2.º Caberá a(o) Magistrado(a) Coordenador(a) a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 194/2024 (doc. 10954115), da Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P N.º. 255, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Assis.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60, de 21 de novembro de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 32 - ASSI-DSUJ (11552976);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Assis, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juiz Coordenador: Dr. Luís Fernando Morais Cruz;

II - Juiz Coordenador-Adjunto: Dr. Gustavo Catunda Mendes.

Art. 2.º Caberá a(o) Magistrado(a) Coordenador(a) a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 41/2021 (doc. 7983135), da Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEN DE SERVIÇO DFORSP N.º 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apresentação de certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação pelos Técnicos Judiciários - Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial com lotação na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 257, parágrafos 7.º e 8.º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO os termos do art. 4.º da Resolução n.º 344, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço PRES n.º 20, de 13 de abril de 2021, do TRF da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0011127-26.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar aos Técnicos Judiciários, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial com lotação nas unidades da Seção Judiciária de São Paulo, que apresentem ao Diretor da unidade de Segurança Institucional, semestralmente, ou sempre que houver episódio que interfira no direito de dirigir, certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2.º O procedimento de verificação semestral será iniciado pela unidade de Segurança Institucional em processo SEI específico, no começo dos meses de junho e dezembro, com prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento.

Art. 3.º A unidade de Segurança Institucional encaminhará ao e-mail institucional do servidor solicitação para a entrega da certidão fixando o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento.

Art. 4.º É de responsabilidade exclusiva do servidor o acesso aos sistemas informatizados dos órgãos de trânsito, e a obtenção das certidões, as quais devem ser encaminhadas à unidade de Segurança Institucional, por e-mail, dentro do prazo estipulado.

Art. 5.º A unidade de Segurança Institucional da Seção Judiciária de São Paulo deverá manter banco de dados digital, de acesso restrito, para armazenamento das certidões.

Art. 6.º Nos casos em que for constatada a suspensão ou a cassação da Carteira Nacional de Habilitação, a unidade de Segurança Institucional comunicará o fato à unidade de lotação do servidor, bem assim à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, e providenciará o registro de impedimento de condução de viatura em sistema de controle.

Art. 7.º O não cumprimento da determinação contida no art. 1.º, assim como dos procedimentos e prazos regulamentados neste ato, enseja apuração por falta disciplinar.

§1.º A unidade de Segurança Institucional, ao fim do procedimento de verificação, deverá informar à Secretaria Administrativa a relação de servidores que não apresentaram as certidões.

Art. 8.º As Seções ou Setores de Segurança e Transportes e unidades administrativas responsáveis por viaturas deverão consultar as unidades de Segurança Institucional nos meses de setembro e março para aferir a regularidade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial lotados nestas unidades e preenchimento dos requisitos legais para o exercício das atividades inerentes à função.

Art. 9.º Fica revogado o art. 14 da Ordem de Serviço n.º 14, de 27 de agosto de 2021.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Constitui o Grupo de Trabalho e Estudos Sobre Acessibilidade e Inclusão (GTE-Acessibilidade) no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 13146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normativos correlatos;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO os termos do expediente n.º 0012125-91.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art 1.º Instituir o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Acessibilidade e Inclusão no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, doravante designado "GTE- Acessibilidade".

Art. 2.º O GTE- Acessibilidade será integrado por magistrados(as) e servidores(as) interessados(as) da Seção Judiciária de São Paulo, com a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Apoio Administrativo exercido pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO, integrante da estrutura da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;

III - Servidores(as) indicados(as) pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP que atuem na área de saúde e qualidade de vida;

IV - Demais interessados(as) e convidados(as) participantes da lista própria de inscritos(as).

§ 1.º A coordenação será exercida por magistrado(a) ou servidor(a) integrante do GTE- Acessibilidade.

§ 2.º A lista atualizada com o nome dos(as) participantes do GTE- Acessibilidade ficará disponível na página eletrônica da *internet* da Justiça Federal de São Paulo, na área de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

Art. 3.º O GTE- Acessibilidade reunir-se-á regularmente mediante prévia convocação da Coordenação.

§ 1.º O(a) Coordenador(a) será substituído(a) em suas ausências e impedimentos pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO.

§ 2.º As reuniões do GTE- Acessibilidade serão registradas em ata, com trabalhos secretariados pelo(a) Supervisor(a) da SUSO e na ausência deste(a), por qualquer dos integrantes do grupo que estiver presente ao ato.

§ 3.º A participação da totalidade dos integrantes não é obrigatória e observará a necessidade do GTE- Acessibilidade, segundo a decisão discricionária de sua Coordenação.

§ 4.º Os encontros e reuniões serão realizados preferencialmente por via remota, sem incidência de ônus financeiro a qualquer pretexto, salvo casos excepcionalíssimos a serem submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

§ 5.º O(A) Coordenador(a) do GTE- Acessibilidade poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros(as) magistrados(as), servidores(as) e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

§ 6.º As deliberações do GTE- Acessibilidade, proclamadas por sua Coordenação, serão tomadas por maioria simples de votos, sem exigência de quórum mínimo e submetidas à apreciação da Diretoria do Foro, observando-se os níveis hierárquicos da estrutura organizacional.

Art. 4.º São atribuições do GTE- Acessibilidade:

I - examinar, propor medidas e ações sobre os seguintes assuntos voltados a dar cumprimento aos atos normativos relativos a Pessoas com Deficiência, de modo especial a Resolução n.º 401/2021 (alterada pelas Resoluções n.º 537/2023, n.º 549/2024 e n.º 561/2024) e, no que couber, a Resolução n.º 400/2021 (alterada pelas Resoluções n.º 550/2024 e 594/2024), todas do Conselho Nacional de Justiça:

a) sensibilização, conscientização e capacitação;

b) prospecção;

c) projetos de engenharia;

d) projetos de tecnologia da informação;

e) teletrabalho;

II - organizar o Encontro Anual Sobre Acessibilidade e Inclusão de PcD (pessoa com deficiência) na Seção Judiciária de São Paulo;

III - preparar e participar, em conjunto com a Seção do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo (SURV), de eventos temáticos voltados aos integrantes do GTE - Acessibilidade, utilizando os princípios dos processos circulares de construção de paz e metodologias da Justiça Restaurativa;

IV - elaborar e encaminhar anualmente à Diretoria do Foro seu relatório de atividades.

Parágrafo único. O GTE-Acessibilidade demonstrará regularmente, a repercussão dos métodos e das práticas por ele disseminados e resultados obtidos.

Art. 5.º Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria do Foro.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria DFORSP n.º 53/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:49, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a elaboração de propostas de equalização paulatina das unidades de Apoio Regional das Subseções que compõem a Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 11.416/2006, para utilização de saldo remanescente proveniente do valor integral de cargos em comissão decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável nos termos da Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 562, de 27 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre a destinação de cargos da reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração em conciliar, sempre que reunidas as condições, o interesse público ao interesse dos(as) servidores(as);

CONSIDERANDO os princípios da Transparência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0010708-06.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os termos para a elaboração de propostas de equalização paulatina das unidades de Apoio Regional das Subseções que compõem a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º As propostas de elevação dos Núcleos de Apoio Regional ao nível de Divisões de Apoio Regional obedecerão à seguinte ordem, obtida após ampla discussão e participação dos envolvidos, nos termos do expediente SEI n.º 0010708-06.2024.4.03.8001, validado pelo Grupo de Boas Práticas e Soluções de Gestão, conforme Portaria DFORSP n.º 210, de 23 de julho de 2024, que institui o Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo e cria a Rede Colaborativa para Integração, Compartilhamento de Experiências e Práticas (RCICP):

Ordem de priorização para alteração da estrutura de Núcleo para Divisão	Subseção Judiciária
1	Marília
2	São Carlos
3	Araraquara
4	Taubaté

5	Jundiaí
6	Mogi das Cruzes
7	Barueri
8	Bragança Paulista
9	Ourinhos
10	Botucatu
11	Americana
12	Mauá
13	São Vicente
14	Limeira
15	Assis
16	Jaú
17	Guaratinguetá
18	Tupã
19	Jales
20	São João da Boa Vista
21	Registro
22	Avaré
23	Caraguatatuba
24	Catanduva
25	Andradina
26	Barretos
27	Itapeva
28	Lins

Art. 3.º A proposta de equalização será elaborada anualmente, sendo que o número de Subseções abrangidas dependerá da disponibilidade de recursos de cargos em comissão na reserva da Diretoria do Foro, e após verificação da conveniência e oportunidade de acordo com os interesses estratégicos da instituição.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa reavaliará anualmente os recursos e condições para a elaboração de proposta de equalização prevista na presente norma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 11552924/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11552914) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11552919), **DEFIRO** o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a DANIELA FIASCHI, cônjuge do servidor ativo falecido MATHEUS MOREIRA MARQUES, RF RF 3294, cujo óbito ocorreu em 07/12/2024, no valor da remuneração do servidor, referente ao mês de dezembro de 2024, conforme declaração da Divisão de Folha de Pagamento - DIPA (11552912), nos termos do artigo 226, § 3º, da Lei n.º 8.112/90, e dos artigos 28 e 31, inciso I, ambos da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20/02/2008.

À DIFN e DIOR para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/12/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11533293/2024

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 11533284/2024, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de KAREN PRISCILA MOREIRA, 4332, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/12/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11553653/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055631-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11553653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11530029, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI - RF 1814, para o período de 12/12/2024 a 14/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11553671/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025400-20.2018.4.03.8001

Documento nº 11553671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11546497, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA - RF 8530, para o período de 17/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11553709/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009366-67.2018.4.03.8001

Documento nº 11553709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11549938, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YASMIN PEREIRA ABNADER - RF 8362, para o período de 14/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11553720/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009366-67.2018.4.03.8001

Documento nº 11553720

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11549970 e SEI nº 11549985, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora YASMIN PEREIRA ABNADER - RF 8362, para os períodos de **15/12/2024 a 17/12/2024**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **18/12/2024 a 15/06/2024**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556146/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017371-68.2024.4.03.8001

Documento nº 11556146

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11555049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO CAETANO DE SOUZA - RF 9087, para o período de 17/12/2024 a 30/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556369/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024437-12.2018.4.03.8001

Documento nº 11556369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554482, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR - RF 1615, para o período de 19/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556386/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059478-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11556386

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554312, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA ROSA DE AGUIAR TAKITA DE FREITAS - RF 5364, para o período de 16/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556392/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059478-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11556392

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554317, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA ROSA DE AGUIAR TAKITA DE FREITAS - RF 5364, para o período de 17/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554469/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065945-06.2016.4.03.8001

Documento nº 11554469

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11522652, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE MARTINS ALFIERI - RF 1887, para o período de 11/12/2024 a 12/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554488/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051104-06.2016.4.03.8001

Documento nº 11554488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11539831, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DELMIRANDA APARECIDA GARCIA DE PAULO - RF 3754, para o período de 17/12/2024 a 19/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554513/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050676-87.2017.4.03.8001

Documento nº 11554513

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11540042, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA YOSHII - RF 5697, para o período de 17/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554531/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008488-16.2016.4.03.8001

Documento nº 11554531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11518991, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO LUIZ TONIETTO - RF 1835, para o período de 11/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554541/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007484-07.2017.4.03.8001

Documento nº 11554541

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11547290, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON SABINO SERIO - RF 1963, para o período de 16/12/2024 a 17/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554558/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012122-39.2024.4.03.8001

Documento nº 11554558

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11530129, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA DA CONCEICAO ABREU FERREIRA - RF 9030, para o período de 11/12/2024 a 13/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11554567/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012151-89.2024.4.03.8001

Documento nº 11554567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11533169, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI - RF 9072, para o período de 12/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556066/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062505-02.2016.4.03.8001

Documento nº 11556066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554409, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR - RF 2319, para o período de 19/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556077/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052208-33.2016.4.03.8001

Documento nº 11556077

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ESMERALDA BELLEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 19/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11556099/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008559-18.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11554452, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LORAINÉ DE SOUZA - RF 3676, para o período de 18/12/2024 a 19/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11551371/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11551323) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11551345), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, por exercícios findos, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento, a teor do artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Andradina para a 1ª Vara Federal de Taubaté, a partir de 16.09.24, adotando-se o valor médio de R\$ 12.360,44, nos termos do artigo 96, § 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

PORTARIA OURI-JEF-SEJF Nº 49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atender solicitação para retificação da Portaria 48

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUÍZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria OURI-JEF-SEJ 11525668 (Portaria nº 48/2024 - JEF-ADM-OURI), de 12 de dezembro de 2024, e a solicitação nº 11545069 do Setor de Cadastro e Registro Funcional;

RESOLVE RETIFICAR parcialmente a Portaria OURI-JEF-SEJF 11525668 (Portaria nº 48/2024 - JEF-ADM-OURI), de 12 de dezembro de 2024, para constar o que segue:

Onde se lê:

"**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, ocupante da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 06)*, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 10/07/2024 a 25/07/2024;

RESOLVE designar a servidora **ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS**, RF 7932, bacharel em direito, para substituir **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, na função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 06)*, em referido período;"

LEIA-SE:

"**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, ocupante da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 06)*, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 10/07/2024 a 25/07/2024;

RESOLVE designar a servidora **ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS**, RF 7932, bacharel em direito, para substituir **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, na função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 06)*, nos períodos de 10/07/2024 a 18/07/2024 e de 20/07/2024 a 25/07/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 19/12/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022374-77.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KARINA TELES PLÁCIDO**, R.F. 8762, para substituir o servidor **GUSTAVO NOBUHICO KASAOKA**, R.F. 6152, no exercício da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC-6)*, no período de **16/12/2024 a 18/12/2024**, em decorrência de compensação por serviços prestados no plantão judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/12/2024, às 23:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001178-80.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIGIA DA SILVA QUAGLIETTA**, R.F. 6197, para substituir o servidor **PLÍNIO DANIEL LINS BRANDÃO VEAS**, R.F. 6125, no exercício da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC-6)*, no período de **09/12/2024 a 19/12/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/12/2024, às 23:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados do período de feriado forense 2024-2025 da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta N. 41/2024 - OSA-DSUJ (**10864300**), cujos efeitos se esgotaram a partir de 21 de outubro de 2024, com a designação de novos magistrados, de modo a afastar a aplicação do art. 450, do Provimento CORE 01/2020, à Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala do plantão judiciário de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária Barueri/SP, para funcionamento exclusivamente durante o período de feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, conforme segue

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
26.12.2024 a 30.12.2024	Rodrigo Bersot Barbosa de Gois	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **9:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **9:00 horas** da data final indicada na escala.

Art. 4º Durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 11/11/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão judiciário no período de recesso forense da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.

A MM^a. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal n.º 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO n° 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala do **plantão judicial de servidores da 44ª Subseção Judiciária Barueri**, para funcionamento no período do recesso forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei n° 5.010/66, como segue:

Período		Servidores(as) Plantonistas	Unidade Judiciária
19/12/2024	23/12/2024	Klayton Luiz Pazim, Tais de Cassia Andrade	2ªVF
23/12/2024	24/12/2024	Fabiola de Almeida Batista Dias e Lucileia do Prado Oliveira	1ªVF
24/12/2024	26/12/2024	José Alexandre Paschoal e Thiago Queiroz Bahia	1ªVF
26/12/2024	27/12/2024	Luis Henrique Brunhara e Marcio Rogerio Camargo Araujo Pereira	1ªVF
27/12/2024	28/12/2024	Marçal Bueno da Silva e Andreia Cristian Balan	1ªVF
28/12/2024	29/12/2024	Marçal Bueno da Silva e Lariane Aparecida Silva Rodrigues	1ª VF
29/12/2024	30/12/2024	Sandra Yumi Suenaga e Daniel Di Bernardi Loyola	1ª VF
30/12/2024	02/01/2025	Marcelo da Silva Pierre e Lorena Ponce Pasini Campbell	2ª VF
02/01/2025	07/01/2025	Vinicius Vagner de Oliveira	JEF

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, através dos telefones: **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º - Para efeito da escala de servidores(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 9h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Parágrafo Primeiro: O plantão judiciário do dia 19/12/2024 iniciar-se-á às 19h00.

Parágrafo Segundo: O plantão judiciário do dia 07/01/2024 encerrar-se-á às 12h00.

Parágrafo Terceiro: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950

Art. 4º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução n°. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exerceram o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/12/2024, independentemente da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 20/12/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 516, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de Plantão Administrativo de servidores do período do recesso forense 2024-2025 da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.

A MM^a. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal n.º 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala do plantão administrativo da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento no período do recesso forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, para atendimento das necessidades internas da Administração da 44ª Subseção Judiciária e da Administração Central, tais como serviços indispensáveis ao fechamento e fiscalização de contratos do final de exercício, acompanhamento de serviços terceirizados, processamento, fiscalização e atesto de faturas de serviços como correios, manutenção de elevadores, energia elétrica, água e esgoto, limpeza, vigilância, suporte operacional e manutenção predial. Acompanhamento de serviços e da obra de modernização do sistema de refrigeração em andamento no Fórum, acompanhamento dos ajustes necessários ao funcionamento da porta automática de vidro e acompanhamento e supervisão da lavagem das placas fotovoltaicas instaladas no galpão anexo ao Fórum Federal de Barueri.

Período	Servidor(a) Plantonista - NUAR
19/12/2024 a 21/12/2024	Elaine Wendland Venancio Vettorato, Camilo Felício, Valter Ruivo da Silva, Vanderleia Zortea,
21/12/2024 a 23/12/2024	Camilo Felício
23/12/2024 a 24/12/2024	Camilo Felício, Vanderleia Zortea
24/12/2024 a 26/12/2024	Valter Ruivo da Silva
26/12/2024 a 27/12/2024	Wilson Roberto Vertelo, Valter Ruivo da Silva
27/12/2024 a 28/12/2024	Wilson Roberto Vertelo e Elaine Wendland Venancio Vettorato
28/12/2024 a 30/12/2024	Wilson Roberto Vertelo
30/12/2024 a 31/12/2024	Elaine Wendland Venancio Vettorato, Wilson Roberto Vertelo
31/12/2024 a 02/01/2025	Elaine Wendland Venancio Vettorato
02/01/2025 a 04/01/2025	Vanderleia Zortea, Valter Ruivo da Silva, Wilson Roberto Vertelo
04/01/2025 a 06/01/2025	Vanderleia Zortea
06/01/2025 a 07/01/2025	Vanderleia Zortea e Valter Ruivo da Silva

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º - Para efeito da escala de servidores(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 9h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Parágrafo Primeiro: O plantão do dia 19/12/2024 iniciar-se-á às 19h00.

Parágrafo Segundo: O plantão do dia 07/01/2024 encerrar-se-á às 12h00.

Art. 4º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exerceram o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/12/2024, independentemente da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 20/12/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão judiciário no período de recesso forense da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.

A MM^a. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal n.º 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala do **plantão judicial de servidores do NUAR de Barueri, da 44ª Subseção Judiciária Barueri**, em apoio ao plantão judicial das unidades judiciárias, para funcionamento no período do recesso forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

Período		Servidores(as) Plantonistas
21/12/2024	23/12/2024	Camilo Felício
24/12/2024	26/12/2024	Valter Ruivo da Silva
28/12/2024	30/12/2024	Wilson Roberto Vertelo
31/12/2024	02/01/2025	Elaine Wendland Venancio Vettorato

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º - Para efeito da escala de servidores(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 9h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Parágrafo Primeiro: O plantão judiciário do dia 19/12/2024 iniciar-se-á às 19h00.

Parágrafo Segundo: O plantão judiciário do dia 07/01/2024 encerrar-se-á às 12h00.

Art. 4º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exerceram o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/12/2024, independentemente da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 20/12/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.